



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Edital de Chamamento Público nº 01, de 10 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, considerando o disposto nas Leis nº 1743/2023 e 1746/2023 e com base na análise da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), conforme membros nomeados pelo decreto 7692/2025, torna público, o presente edital de Chamamento Público visando à seleção de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC e ASSOCIAÇÕES estabelecida no Município de Fazenda Rio Grande, interessadas a firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para a realização dos Projetos Sociais Esportivos e de Excelência Esportiva, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas dos Projetos em cumprimento as Leis 1743/2023 e 1746/2023 e com base na análise da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), conforme membros nomeados pelo decreto 7692/2025, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Fazenda Rio Grande por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, por meio da formalização de termo de Colaboração, para a consecução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC) e Associações, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado em diário oficial do município, com prazo mínimo de até **30 (trinta)** dias para a apresentação das propostas de Projetos, contado da data de sua publicação.

1.3. Os envelopes de habilitação deverão ser protocolizados, devidamente lacrados e identificados com a inscrição externa, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3.1. A data de abertura dos envelopes fica designada para 13 de abril de 2026 às 09h30min na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, na sala de reuniões, situada na Rua Santa Mônica, 724 Fazenda Rio Grande PR.

2. DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil e Associações na Modalidade de Projetos Esportivos para o exercício 2026, visando à formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado havendo interesse público, para atendimento dos projetos.

2.2. Objetivo da Parceria:

2.2.1 O Objetivo do Termo de Colaboração é garantir a conformidade legal, promover o interesse público, assegurar a transparência e a seleção eficiente das organizações parceiras para a realização de atividades em prol da comunidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O edital visa dar cumprimento a uma legislação específica (Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1743/2023 e Lei 1746/2023), que estabelece as condições para a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSCs) e associações. A celebração dessas parcerias é uma exigência legal, e o chamamento público é o meio adequado de garantir transparência e legalidade no processo de seleção.

4. Dos Valores Previstos, das Referências e das Dotações Orçamentárias para a realização do objeto.

4.1 Projeto/programa 1 (um) – programa de equipes de Excelência Esportiva – adulto – equipe que representa o município em competições: nacionais (através de confederações), estaduais (federações e liga filiada a confederação) e dos jogos abertos do paraná do ano anterior e/ou vigente na divisão “a” e campeão e vice da divisão b – ou cumpra o pré-requisito exposto para sua modalidade.

4.1.1 Pré-Requisitos: Declaração da Entidade Promotora e/ou de suas filiadas comprovando a efetiva participação em competições oficiais e/ou Estaduais. Em competições estaduais especificamente Jogos da Secretaria Estadual de Esporte do Paraná- SEET, Declaração da própria Secretaria Municipal de Esporte.

Tabela 1

MODALIDADE	QTDE	GENEROS	VALOR UNITÁRIO	PRÉ-REQUISITOS	METAS
FUTSAL	01	M/F	R\$400.000,00	FUTSAL: Disputar Campeonato Estadual Série Prata Disputar Jogos do Governo do Estado (JOGOS ABERTOS DO	1 – Ficar entre os 16 primeiros colocados no Paranaense de Futsal Masculino no Paranaense Adulto – Serie Prata. 2 - Ficar entre os 8 primeiros colocados no Naipe Masculino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

				PARANÁ) nados Jogos Abertos categoria do Paraná – Fase Masculino e Regional. Feminino 3 - Disputar os Disputar JOGOS Jogos da Juventude DA JUVENTUDE do Paraná da na categoria modalidade de Masculino e Futsal no Feminino e Feminino. Masculino. categorias
--	--	--	--	--

LEGENDA: M – MASCULINO / F - FEMININO

4.1.2 As metas elencadas são requisitos obrigatórios para a manutenção e possível acréscimo em edital subsequente, em valor mínimo reajustável pelo IPCA. Assim sendo as metas não alcançadas terá um decréscimo de 10% para as modalidades com até no máximo 4 metas e de 5% as entidades com mais de 4 metas a serem executadas. O percentual de decréscimo será por metas não atingidas.

4.1.3 Apresentar Declaração de capacidade Técnica para realização de outras atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

4.2 Projeto/ Programa 2 (dois) – programa de fomento para Formação Esportiva, Esporte para Toda Vida e Eventos Esportivos, da modalidade de ciclismo para crianças, jovens e adultos.

4.2.1 Pré – Requisitos: Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Fazenda Rio Grande; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Tabela 2

MODALIDADES	QTD	GENERO	VALOR	PRÉ-REQUISITOS	METAS
ES	E	S	UNITÁRIO		
			O		
CICLISMO	01	M/F	R\$ 50.000,00	CICLISMO: Jogos do Governo do Estado (DIVISAO "A") Etapas Municipais de Mountain Bike	1 - Participar dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final A - M. 2 - Participar dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final A – F. 3- Participação da Copa Fazenda de Mountain Bike

LEGENDA: M – MASCULINO / F – FEMININO

4.3. Os projetos deverão ser executados no prazo de 12 meses, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

4.3.1. Os projetos devem contemplar uma área abaixo descritas:

4.3.1.1. Excelência Esportiva: Viabilizar a participação de atletas através de equipes adultas pré-determinados em seu Programa descrito acima de excelência esportiva, divulgar e popularizar modalidades esportivas em toda a Fazenda Rio Grande e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

4.4. Para os efeitos deste Edital entendem-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

4.4.1. Formação Esportiva: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de excelência esportiva.

4.4.2. Excelência Esportiva: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

4.5. Do Valor de Apoio

4.5.1. O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) contemplando o máximo de 2 (dois) projetos com valor individual:

4.5.1.1 PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA – ADULTO até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

4.5.1.2 PROJETO/PROGRAMA 2 (Dois) – PROGRAMA DE FOMENTO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES PARA CICLISMO até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.5.2. Parágrafo Único: Os valores estipulados nos referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente, e embasados em valores reais de Pagamento de Treinador/Professor e seus referidos encargos, taxas de inscrições, taxas de Arbitragens, Valores de Passagens entre outros aspectos os quais diferenciam os valores dos referidos PROJETO/PROGRAMA, tendo em vista seus objetivos finais.

4.5.3. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA DE EQUIPE DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA, também devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para as referidas equipes.

4.5.4 Para a distribuição dos recursos, conforme item 4.6, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 5.6.

4.6. Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA poderá ser redirecionado mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

4.7. O valor individual do "apoio financeiro" será pago por Programa/projetos, a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.

4.8. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

4.9. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

4.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude ou de qualquer órgão do Município de Fazenda Rio Grande para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4.11. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo às entidades assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

4.12. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão conforme tabela abaixo.

Tabela 3

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	D.O.	Valor
40.001	3.3.50.43.00.00.00.00	01849.01011.09.99.05.18. 2.749.0000	1119	R\$ 450.000,00

4.12.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento municipal, através do Fundo Municipal de Esporte, e serão repassados de acordo com os valores estipulados.

4.12.2. As liberações de recursos guardará consonância com as metas da parceria.

4.12.3. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a entidade deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

4.12.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação.

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
- b) Serão aceitas despesas com verbas rescisórias apenas de funcionários vinculados a execução do objeto, cuja contratação seja por período determinado dentro da vigência do termo de parceria.
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros);
- d) Vale-transporte para os funcionários vinculados à execução do Plano de Trabalho e Aplicação.
- e) Custos com transporte, estadia e alimentação.
- f) Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros essenciais à consecução do objeto.

4.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

4.14. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

4.15. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas dos Projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4.16. A inadimplência da organização da sociedade civil e associações em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.17. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil e/ou associações com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

4.18. Não será exigida contrapartida da entidade selecionada, porém fica facultado a entidade, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

- I. Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Fazenda Rio Grande; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos.
- II. Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- III. Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

IV. Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;

5.2. DAS VEDAÇÕES

5.2.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- I. Pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- II. Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- III. Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;
- IV. Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- I. Cartão de CNPJ;
- II. Estatuto
- III. Ata de eleição da Presidência
- IV. Ficha de inscrição, devidamente preenchida. (Modelo – Anexo I)
- V. Ofício de encaminhamento com proposta do Projeto de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;
- VI. Declaração de participação no chamamento. (Modelo – Anexo II)
- VII. Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital; (Modelo – Anexo III)
- VIII. Modelo de Currículo da Entidade. (Modelo – Anexo IV)
- IX. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- X. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.
- XI. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.
- XII. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização. (Modelo – Anexo V)
- XIII. Cópia autenticada dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Colaboração com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
- XIV. Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014; (Modelo – Anexo VI)
- XV. Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; (Modelo – Anexo VII)
- XVI. Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários; (Modelo – Anexo VIII)
- XVII. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria; (Modelo – Anexo IX)
- XVIII. Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014; (Modelo – Anexo X)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- XIX. Declaração de início de atividades; (Modelo - Anexo XI)
- XX. Declaração de que a organização não emprega menores; (Modelo – Anexo XII)
- XXI. Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso; (Modelo – Anexo XIII)
- XXII. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014; (Modelo – Anexo XIV).

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 1743/2023 e 1746/2023 de 22 de Dezembro de 2023, Anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

5.3.1. É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

5.3.2. Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor.

5.4. No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o Termo de Colaboração, deverá constar, os seguintes documentos:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- III. Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município de Fazenda Rio Grande;
- IV. Certidão de regularidade fiscal, tributária e providenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- V. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- VI. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;
- VII. Certidão de débito trabalhista;
- VIII. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IX. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- XI. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII. Declaração de Utilidade Pública validada no ano vigente.
- XIII. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
 - I. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

5.5. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.

5.6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.6.1 O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

Tabela 5

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A)Excelência, originalidade e Relevância	Conteúdo relevante, concepção inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será ESPORTIVA	0 a 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

projeto:	desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao Público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do projeto proposto e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de	0 a 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

operacional da instituição proponente	realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	
A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta do Projeto.		

5.7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- II. Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- III. Maior percentual de contrapartida, se houver.
- IV. Se persistir o empate será realizado sorteio.

5.8. CRONOGRAMA

Tabela 6

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/03/2026
b) Envio das propostas dos Projetos pelas Associações ou OSCs.	Até 10/04/2026
c) Sessão de abertura dos envelopes	13/04/2026
d) Divulgação do resultado preliminar.	15/04/2026
e) Interposição recursos contra resultado preliminar.	16 e 17/04/2026
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22/04/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/04/2026
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	Conforme Andamento e Publicação
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	Conforme Andamento e Publicação

*Se não houver Recurso o item E) do quadro acima adiantam-se 01 dia, como também a alínea G) e H), porém respeitando seus prazos finais.

6. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

6.1. As entidades apresentará a proposta dos Projetos por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

6.2. As propostas dos Projetos serão apresentadas pelas entidades, junto ao Setor de Protocolo do Município, sito no Paço Municipal, nos prazos estabelecidos na Tabela 6, e deverão ser encaminhadas em envelope fechado, no qual deverá estar descrito que se trata da “**Proposta do Projeto – Edital de Chamamento público nº 01/2026 SMELJ**”, contendo a identificação da instituição proponente e meios de contato.

6.3. O envelope deverá conter os documentos elencados no item 5.3.

6.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas do Projeto, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.5. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta de Projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As funções de Gestor da Parceria será desempenhada pela servidora **Andrea Cristina Hass**, matrícula nº 338301, designada por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude de nº 007/2025.

7.2 Os servidores indicados na Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de nº 010/2025 comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.3 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

7.3.1 A comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através dos Decretos Municipais 7692/2025 e 8157/2026 e em conformidade com a Portaria 09/2025 SMELJ.

7.3.2 A seleção das propostas de Projeto observará o disposto no cronograma de prazos Tabela 6.

7.3.4 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de Projeto apresentadas pelas entidades concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta de Projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4 Análise do Plano de Trabalho e Aplicação

7.4.1 Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção. Será observado o atendimento pela entidade selecionada, os requisitos para a celebração da parceria, e que a entidade não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências.

7.4.2 Somente será aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação que estiver de acordo com os requisitos deste Edital.

7.5. Do Julgamento das Propostas de Projeto

7.5.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 6 para conclusão do julgamento das propostas de Projeto e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.5.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento, conforme Tabela 5.

7.5.2.1. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta de projeto observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

7.5.2.2. Na hipótese da entidade não atender aos requisitos previstos, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.5.3. Após o recebimento e julgamento das propostas dos Projetos, havendo uma única entidade com proposta de Projeto classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.5.4. A Administração pública divulgará o resultado preliminar através de publicação em **Diário Oficial do Município**.

7.6. Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 dias úteis, contado da publicação da decisão.

7.6.2. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.3. Os recursos serão apresentados pelas entidades junto ao Setor de Protocolo do Município, sito no Paço Municipal, nos prazos estabelecidos no item anterior, devendo estar descrito que se trata de “Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 01/2026 SMELJ”, contendo a identificação da instituição proponente e informações de contato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.6.5. A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia, para avaliar e proferir sua decisão.

7.6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida após o encerramento dos prazos para análise e julgamento dos recursos.

7.6.7. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.6.8. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6.9. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.6.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Parecer técnico da Comissão de Seleção

7.7.1. A Comissão de Seleção, após análise dos planos de trabalho e aplicação selecionados, emitirá parecer técnico conclusivo, quanto à aprovação ou não das propostas dos projetos apresentadas pelas entidades.

7.7.2. O parecer técnico, acompanhado das propostas de projetos selecionadas, serão remetidas ao Administrador Público Municipal, representado pelo Secretário de Esporte Lazer e juventude, o qual se manifestará quanto à aceitabilidade ou não.

7.7.3. A aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação não gerará direito à celebração da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.7.4. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.7.5. Após o manifesto da respectiva Comissão, o Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, procederá a homologação do resultado definitivo de seleção, o qual será divulgado e publicado posteriormente, através do Órgão Oficial do Município.

7.7.6. A homologação não gera direito para a entidade à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria Solicitante iniciará o procedimento de formalização do termo de Colaboração, nos moldes do Anexo XVII, no qual o interessado será convocado para assinatura do instrumento contratual.

8.2. O prazo para assinatura do termo de colaboração, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

8.3. O termo de colaboração será assinado(a) por meio de assinatura digital.

8.4. Os termos de colaboração derivados do presente Chamamento Público terão vigência 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

8.5. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.5.1. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014, conforme Anexo XVI;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADO

9.1. Após a análise documental, a Comissão de Incentivo ao Esporte apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

9.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://fazendariogrande.pr.gov.br/chamamentos-publicos-smelj>.

9.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a entidade será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9.4. Passado o prazo de recurso, será expedido o Termo de Colaboração a todos os credenciados.

9.4.1. O Termo de Credenciamento tão somente formaliza que a credenciada cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à credenciante.

9.4.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da credenciada em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela credenciante para assinatura do Termo de Colaboração.

9.4.3. A assinatura do termo de Credenciamento não gera direito líquido da credenciada para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da credenciante em demandar os serviços, observada sempre a ordem de classificação obtida.

10. PENALIDADES

10.1 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados através do e-mail: smelj.fazenda@gmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ou Esclarecimento, conforme o caso, ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.

12. FATOS SUPERVENIENTES:

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Contratação, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12.2. Da Prestação de contas

12.2.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º As prestações de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração e deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

4442/2017 além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do plano de trabalho.

12.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, sendo anexado no mínimo três orçamentos para serviço e materiais de uso comum e/ou justificativa quando for o caso de possuir apenas um único fornecedor para o serviço ou item adquirido;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- comprovante de pagamento de funcionários juntamente com as comprovantes de recolhimento de obrigações patronais e impostos quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e Aplicação e no termo de colaboração.

12.2.3. A prestação de contas deverá ser apresentada da seguinte forma:

I – bimestralmente para análise e acompanhamento prévio;

II - após análise bimestral será computado para encerramento ao final de cada exercício financeiro;

§ 3º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os previstos neste Termo, devendo concluir, alternativamente, pela:

a)- aprovação da prestação de contas;

b)- aprovação da prestação de contas com ressalvas;

c) - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 4º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho e aplicação dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Subcláusula terceira: A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I- relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

Subcláusula quarta: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no Plano de Trabalho e Aplicação, que faz parte deste instrumento.

Subcláusula quinta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos educacionais;

Subcláusula sexta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal se dará no prazo máximo de até 30 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I aprovação da prestação de contas;

II aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula sétima: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Parágrafo primeiro. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula oitava: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Subcláusula nona: As prestações de contas serão avaliadas:

I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;

II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e os anexos.

13.2. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.3. Após a homologação do Credenciamento e, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

13.4. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site oficial da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2. O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da LEI Nº 1.746/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

14.2.1. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude através do e-mail smelj.fazenda@gmail.com.

14.2.2. Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014, os recursos financeiros oriundos do Chamamento Público deverão ser depositados em conta bancária específica no Banco do Brasil, a ser aberta exclusivamente para este fim, destinada única e exclusivamente à movimentação e manutenção dos recursos recebidos no âmbito do presente instrumento.

14.2.3. A referida conta deverá ser de abertura e movimentação exclusivas, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como a cobrança de taxas, tarifas bancárias ou quaisquer encargos financeiros por parte da instituição bancária.

14.3. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.4. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

14.5. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

14.6. Terão prioridade projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Fazenda Rio Grande.

14.7. O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados INABILITADO, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao esporte.

14.8. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

14.9. Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas.

14.10. Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente em dia com o órgão.

14.11 O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados INABILITADOS, para concorrer aos benefícios da Lei.

14.12. A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

14.13. As fiscalizações, serão efetuadas através de diligências pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

14.14. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

14.15. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.16. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2026.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 8101/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL: xxxx-xxxx

Edital nº: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PROJETOS ESPORTIVOS –

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:			
Endereço (logradouro/número/complemento):		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
CNPJ:	CPF:		RG:
Telefone e DDD:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (No caso de pessoa Jurídica):

Cargo/função:		Telefone:	
CPF:		RG:	
E-mail:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(MODELO)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (**Nome da Entidade**) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ___/20__e, em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante
Legal Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

MODELO)
ANEXO III

1.

NOME DA PROPOSTA DO PROJETO

2.

DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo:

Cargo:

Mandato:

Início:

Término:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones (incluindo celular e fax)

Endereço eletrônico (e-mail):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

3.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA DO PROJETO

Nome completo:

CPF:

CREF:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

Formação:

4.

OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

5.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área esportiva)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

6.

ESTRUTURA FÍSICA DA ENTIDADE

6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
6.2 Estrutura Física: () Própria	() Cedida	() Alugada	() Outra

6.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço): **LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO SERÁ DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

6.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.

INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DO PROJETO ESPORTIVO				
Previsão de início e fim de execução do projeto:				
Início:		Término:		
Local(is) de Execução da Proposta do Projeto Esportivo Obs.(1): Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto				
Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos				
<i>Público-Alvo</i>				
<i>Atendimentos Diretos</i>				
Observações (detalhamento das formas de participação e promoção de acesso dos participantes, ou seja, quais os critérios para inscrição dos atletas, como as vagas serão divulgadas etc.)				

8.

JUSTIFICATIVA (descrição da realidade sócio-esportiva que será trabalhada pelo projeto; identificação desta realidade com a área geográfica e o público-alvo; problemas e oportunidades que são considerados prioritários, indicação do referencial teórico que será abordado nos campos “Metodologia” e “Avaliação” etc)			
PROPOSIÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte iniciação/Social	<input type="checkbox"/> Paradesporto	
PROPOSIÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO EM LINEARIDADE AO(S) NÚCLEO(S) CONCEITUAL(IS) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

INTERAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER

Inserir a Proposta do Projeto Esportivo no contexto das disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, entre outras; estabelecer suas relações com o Esporte e demais equipamentos esportivos e projetos desenvolvidos pela SESPOR .

9.

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Objetivo(s) Específico(s)

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

(Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

10.

METODOLOGIA

Princípios, protocolos e referencial teórico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Destaque outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de atração e integração dos públicos atendidos; a forma de seleção e critérios de seleção e permanência dos beneficiados no Projeto, os locais de abordagem desses grupos ou de execução das atividades; a natureza e as principais funções dos agentes multiplicadores; os mecanismos de participação comunitária no projeto e outros. É preciso que se descreva com precisão de que maneira o projeto será desenvolvido, ou seja, o **COMO FAZER (para organizar, estruturar e desenvolver as atividades)**.

11.

RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO

12.

GRADE PRELIMINAR DIA X HORÁRIO X ATIVIDADE

Dia / Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							

13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

14.

AVALIAÇÃO

(apresentar as propostas de protocolo que validam os objetivos do projeto)

Obj. Específico	Indicadores	Método de verificação	Avaliador
(EXEMPLO) Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos.	Desempenho e destaque	Monitoramento de desempenho	Educador Físico

15.

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

15.2 Sustentabilidade da Proposta Proposta do Projeto (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS (este espaço é reservado a eventual (is) consideração (ões) a ser(em) feita(s) pela instituição acerca da Proposta do Projeto Esportivo apresentado à SECRETARIA).

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

a) relação entre a quantidade de produtos a serem adquiridos e número de participantes no projeto

b) relação quantitativa entre os serviços a serem contratados e as ações propostas pelo projeto

c) outras considerações

17. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto serão aplicados conforme o Plano de Aplicação dos Recursos abaixo discriminado, em estrita observância à Lei nº 13.019/2014, ao objeto pactuado e às metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Qtde/Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
----------------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------------	--------------------------

Total:

18.DECLARAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esportes, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Fazenda Rio Grande, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, ____ de _____ 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

19 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Fazenda Rio Grande(PR), ____ de _____ 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(MODELO)

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO

(Representante da Entidade Proponente e do Responsável pelo Projeto)

Obs.: O currículo deverá demonstrar a notória competência e experiência na área de atuação do objeto almejado.

Dados Pessoais		
Nome Completo		
RG	Órgão Expedidor	CPF
Endereço (incluir CEP)		

Comprovação do vínculo com a entidade proponente	
<input type="checkbox"/>	Empregado (apresentar CTPS)
<input type="checkbox"/>	Declaração do representante legal da instituição
<input type="checkbox"/>	Ata de Assembleia de Eleição, no caso de Diretor ou membro de Conselho da Instituição
<input type="checkbox"/>	Comprovação de ingresso na entidade no caso de associado

Formação Acadêmica (deverão ser anexados os respectivos comprovantes)		
Escolaridade		
<input type="checkbox"/> Fundamental	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Médio Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Superior
Instituição de Ensino	Curso (médio profissionalizante ou superior)	Data de Conclusão
Pós-Graduação "Stricto Sensu"	Instituição de Ensino	Data de Conclusão
Pós-Graduação "Lato Sensu"	Instituição de Ensino	Data de Conclusão

Instituições em que prestou serviços na área de atuação		
Instituição	Início do Vínculo	Término do Vínculo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE

Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação do objeto a ser executado.

Proposta de Projeto e planos de ação.	Instituição Responsável	Função Desempenhada	Data de Início	Data de Conclusão

Fazenda Rio Grande(PR), ____ de _____ 2026.

(ASSINATURA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____
_____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da
(*nome completo da entidade*), declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade
civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que dispomos de
estrutura física, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano
de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as
metas, acompanhamento e prestação de contas.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO art. 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, que não integram a respectiva diretoria, dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

(MODELO)

ANEXO VII

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo
Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Eu, _____, CPF _____
representante legal da _____, nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle
administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Secretaria Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei
Federal nº 13.019/2014.

Fazenda Rio Grande (Pr), ____ de _____ de 202 6 .

Assinatura do
Representante
Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS
(Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, _____, brasileiro (a), portador de CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____
_____, representante legal da _____, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.019/2014, conforme relacionado abaixo:

- 1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo _____do estatuto;
- 2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo _____do estatuto;
- 3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo _____do estatuto;

Fazenda Rio Grande (Pr), _____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito no CPF Nº _____, representante legal da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Fazenda Rio Grande (Pr), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do
Representante
Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av....., e CPF N° ____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei n° 13.019/2014.

Fazenda Rio Grande (Pr), ____ de _____ de 2026 .

Assinatura do
Representante
Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu, _____, brasileiro (a), portador de CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, representante legal da _____, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em _____ e que seu estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13019/2024.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do
Representante
Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor __ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Fazenda Rio Grande (Pr), ____ de _____ de 2026 .

Assinatura do
Representante
Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO AO ART. NO 33 DA LEI 13.019/2014.

Declaro, em conformidade com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da entidade]*:

8.a Tem objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).;

8.b É regida por normas de organização interna com previsão expressa que, em caso de dissolução da entidade, **o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica** de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

8.c É regida por normas de organização interna com previsão expressa que tem sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

8.d Possui, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.e Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.f Tem instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas . Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Fazenda Rio Grande (Pr), ____ de _____ de 202__.

Assinatura do
Representante
Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

(MODELO)
ANEXO XIV

Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei
13.019/2014 e decreto 14.494 de 02 de junho de 2016

Eu, _____ CPF _____
_____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se
compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei
13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei e cap.
IX do Decreto 14.494 de 02 de junho de 2016.

Fazenda Rio Grande (Pr), _____ de _____ de 2026 .

Assinatura do
Representante
Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

(MINUTA)
ANEXO XV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A ENTIDADE CREDENCIADA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, através da Comissão de Incentivo ao Esporte, Decreto 7695/2025, credencia a entidade _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na Rua _____, doravante denominada CREDENCIADA, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem expedir o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Chamamento Público 01/2026 SMELJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro: É objeto do presente Edital a seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil e Associações na Modalidade de Projetos Esportivos para o exercício 2026, visando à formalização de Termo de Colaboração, com vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado havendo interesse público, para atendimento dos projetos.

Parágrafo Segundo: As especificações minuciosas dos serviços a serem oferecidos estão descritas no Termo de Referência - Anexo XVI, que é parte integrante deste edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 SMELJ permanecerá vigente e disponível até a data estipulada no edital.

Parágrafo Segundo: Caso o Edital de Chamamento Público seja prorrogado, a vigência deste Termo obedecerá ao novo prazo delimitado conforme nova publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Terceiro: O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, a consulta aos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro: O valor total destinado à execução do objeto deste Termo de Credenciamento será conforme o disposto no Chamamento Público nº 01/2025 SMELJ.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado à **CRENCIADA** de acordo com as etapas e condições previamente estabelecidas no referido Chamamento Público, mediante a apresentação de documentos e relatórios comprobatórios da execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Esportes, conforme

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fazenda Rio Grande para o exercício de 2026, e estarão sujeitos à disponibilidade financeira do município.

Parágrafo Segundo: A CREDENCIADA declara estar ciente de que os pagamentos poderão ser realizados conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, estando condicionados à liberação e à adequação orçamentária do Município, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Parágrafo Primeiro: O Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Comissão de Incentivo ao Esporte, será responsável por avaliar a capacidade técnica da **CREDENCIADA** e a adequação dos serviços prestados, considerando os fatores descritos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro: A organização _____ foi devidamente credenciado junto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 SMELJ em ___ abril de 2026.

Parágrafo Segundo: O mesmo ficou em () lugar na ordem de classificação dos entidades credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro: O órgão ou o credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Descumprimento injustificado do termo de colaboração pelo contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

III. Quando declinar da assinatura do termo de colaboração quando convocado por duas vezes seguidas ou três alternadas;

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento;

V. Perda das condições de habilitação do credenciado;

Parágrafo Segundo: O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 SMELJ, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.

Para firmeza e validade do presente Termo de Credenciamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos membros da comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

Fazenda Rio Grande, ____ de Abril de 2026.

Presidente da Comissão
Decreto 7695/2025

Membro
Decreto 7695/2025

Membro
Decreto 7695/2025

xxxxxxxxxxxxXX
CREDENCIADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE

ANEXO XVI

FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome da Entidade: _____

QUESTÕES AVALIADAS

1. Quantidade de atendimentos: _____

2. Descrição das atividades desenvolvidas:

3. Atividades/ trabalhos e projetos realizados nos programas:

Fazenda Rio Grande, de 2026

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
---	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração entre o Município de Fazenda Rio Grande -PR, por meio da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a Organização Civil _____ para a Realização do

_____.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá nº 300, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, POR **MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal Paulo Eduardo dos Santos e NOME DA ENTIDADE _____, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ _____, neste ato representada por NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, DADOS DO PRESIDENTE (CPF E RG E ENDEREÇO COMPLETO) doravante designada simplesmente ENTIDADE, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com o objetivo de REALIZAR _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo tem por objeto concessão de apoio da administração pública municipal para a execução dos Serviços públicos e da Organizações da Sociedade Civil, voltados à prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal do Esporte, em cumprimento as Leis 1743/2023 e 1746/2023 e com base na análise da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE). De acordo com o Plano de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA O MUNICÍPIO

Deverá:

- A) Transferir os recursos financeiros a entidade consignados na clausula Sexta do Presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
- B) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
- C) Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3.1. A ENTIDADE deverá:

- 3.1.1. Manter atualizados seus dados junto ao MUNICÍPIO;
- 3.1.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- 3.1.3. Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e providenciaria, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

- 3.1.6. Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
- 3.1.7. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
- 3.1.8. Prestar contas de todos os recursos recebidos do MUNICÍPIO, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
- 3.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
- 3.1.10. Manter recursos humanos materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria.
- 3.1.11. Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
- 3.1.12. Mencionar "Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande" e "Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude", bem como ao programa "PROESPORTE", nos produtos e materiais resultantes dos projetos, bem como nas atividades relacionadas a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, no padrão a ser definido pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A INSTITUIÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- 4.1.1 Não execução do objeto;
- 4.1.2 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- 4.1.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- 4.1.4 Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2026:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
1119	40	001	27	812	0047	2.232	33.50.43 .00	01849.01011.09.99.05.18.2 .749.0000

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

6.1. Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

6.2 DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica, aberta em nome da Organização da Sociedade Civil, vinculada exclusivamente ao presente instrumento, em instituição financeira oficial, BANCO DO BRASIL, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

Dados da Conta:

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: nº _____

Conta Corrente: nº _____

6.2.1. É vedada a utilização dos recursos desta conta para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado, bem como sua transferência para outras contas da entidade.

6.2.2. Toda a movimentação financeira deverá ser realizada por meio eletrônico ou cheque nominal, permitindo a plena rastreabilidade dos recursos, para fins de controle,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

monitoramento e prestação de contas.

6.2.3. A referida conta deverá ser de abertura e movimentação exclusivas, sendo vedada a utilização para quaisquer outros fins, bem como a cobrança de taxas, tarifas bancárias ou quaisquer encargos financeiros por parte da instituição bancária.

6.2.4. Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

6.2.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.2.6. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:

7.1.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
- II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

houver;

IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.1.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios:

- I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

7.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA

8.1 A INSTITUIÇÃO a fim de comprovar as despesas realizadas no período deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.
- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objeto foi totalmente, parcialmente ou não cumprido.

CLÁUSULA NONA — DOS ENCARGOS

9.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROIBIÇÃO:

Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

- I. A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
- II. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
- IV. A realização das despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos
- V. A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As funções de Gestor da Parceria será desempenhadas pela servidora **Andrea Cristina Hass**, matrícula nº 338301, designada por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude de nº 007/2025.

11.2 Os servidores indicados na Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de nº 010/2025 comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.3 A administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios internamente:

a) Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei nº 13.019/2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1 A presente Parceria vigorará no período de 12 meses, a contar a data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

12.2 O presente Termo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, desde que comprovada a ocorrência das seguintes hipóteses:

12.2.1 No caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso;

12.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO:

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o MUNICÍPIO a exigir da NOME DA ENTIDADE o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do MUNICÍPIO, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

MUNICÍPIO, cabendo à NOME DA ENTIDADE, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II. Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Fazenda Rio Grande, em _____, _____ de 2026.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude